



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 817/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e na forma do Art. 43, §1º, da Lei 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 901.838,56 (Novecentos e um mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), referente a recursos oriundo do **Contrato de Repasse 0374.712-06/2011/Ministério das Cidades/CAIXA**, para Pavimentação e Implantação de Ciclovía, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - SEMOSP
Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0006 – Infra estrutura Urbana
Projeto Atividade: 1131 – **Pavimentação e Implantação de Ciclovía**
Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Valor: R\$ 901.838,56 (Novecentos e Um Mil e Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
TOTAL.....R\$ 901.838,56

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO**

Municipal nº 748/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´ Oeste, RO, 01 de novembro de 2016; 195º da Independência; 128º da República e 29º da Emancipação.¹

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal

¹ Lei Estadual nº 100, de 11.05.1986.